



EDITAL Nº 030/2018

LUIZ CARLOS GAUTO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrição ao Processo Seletivo Público 005/2018, sob a organização da Secretaria de Administração, visando à contratação de pessoal por prazo determinado, amparado em excepcional interesse público, devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº 4.160/2018, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto n. 3520/2010. Este Edital é publicado na Câmara de Vereadores do Município, Fórum da Comarca de Tramandaí, Mural da Prefeitura e Site do Município www.tramandai.rs.gov.br

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital corresponde ao exercício da seguinte atividade:

Lei Municipal n.º 4.160/2018 – Secretaria Municipal de Saúde

Quant.	Cargo	Prazo Contratual	Carga Horária	Escolaridade	Vencimento R\$
49	Agente Comunitário de Saúde	No máximo seis meses após o Resultado Final	40 horas semanais	Ensino Médio Completo	1.122,74 + 20% insalubridade

- Elenco de atribuições nos anexos.
- Sobre o valor da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
- Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários do Regime Jurídico Único.

1.1.Os candidatos habilitados serão contratados, obedecida à ordem de classificação final, podendo os remanescentes ser aproveitados, dentro do prazo de contratação especificado na lei supracitada, bem como a medida que forem vagando.

2.DAS INSCRIÇÕES

2.1.As inscrições serão realizadas nos dias **20 a 22/02/2018, no horário das 14 às 18:00 horas**, no seguinte local:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av. da Igreja, 346, Centro, segundo andar
Telefone 51 3684-9060**

2.2.Não serão aceitas inscrições fora do prazo, nem documentos entregues após a inscrição.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

2.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital e demais legislações pertinentes à função.

2.4. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 2.1, ou por intermédio de procurador, munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando em ambos os casos, os seguintes documentos:

2.4.1. Ficha da inscrição disponibilizada pela Secretaria de Administração, devidamente preenchida e assinada.

2.4.2. Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Carteiras Nacional de Habilitação (com foto), Carteira de Trabalho e Previdência Social.

2.4.3. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo.

2.4.4. Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição por servidor responsável pelas inscrições da Secretaria de Administração, desde que o candidato apresente para conferência os originais, juntamente com a cópia.

2.4.5 Ter, na data de encerramento das inscrições, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.

2.4.6 Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

2.4.7 Não serão recebidas inscrições por via postal, fac-símile ou extemporâneas.

2.4.8 O currículo, modelo no Anexo I, deverá ser entregue no ato da inscrição, preenchido e assinado, juntamente com cópia autenticada dos títulos. Nenhum documento utilizado para inscrição poderá ser devolvido, ficarão a disposição dos arquivos municipais.

2.5. A assinatura do candidato na ficha da inscrição representa sua concordância com os dados ali preenchidos, em especial quanto à MICROÁREA em que reside e, se classificado, onde atuará.

2.5.1. Apresentação obrigatória de comprovante de residência própria, ou, se em nome de terceiros, com a Declaração, aposta no Comprovante, de que o candidato reside no local em data anterior à da publicação do Edital de Abertura.

2.6. A documentação não será examinada quando da inscrição, e sim pela Comissão que avaliará os documentos, cabendo ao candidato juntar tudo o que entender cabível à pontuação. Ressalte-se que todas as inscrições serão homologadas, independentemente de os documentos serem aceitos e/ou pontuados.

2.7. Não serão aceitas inscrições de candidatos que sejam servidores, estagiários ou contratados, sob qualquer título, do Município, inclusive através de OSCIPs.

2.8. Os candidatos poderão se inscrever somente para 01 (uma) MICROÁREA.

2.9. O presente Edital obedecerá os dispositivos da Constituição Federal, em seu art. 198, da Emenda Constitucional n. 51/06 e das Leis n. 11.350/06 e n. 13.595/18.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

3. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 2.1, a Secretaria de Administração publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura e no site www.tramandai.rs.gov.br, no prazo de um dia, edital contendo a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

3.2. Os candidatos que não tiverem as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Secretaria de Administração no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

3.3. No prazo de um dia, a Secretaria de Administração, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

3.4. A lista final de inscrições homologadas será publicada nos meios oficiais do Município.

4. DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS/TÍTULOS

4.1 A apresentação de currículos para análise deverá observar o modelo integrante do edital, que será entregue pelo candidato no ato da inscrição, já preenchido pelo candidato.

4.2 A escolaridade exigida para o desempenho do cargo não será objeto de avaliação, e sim pré-requisito.

4.3 Declaração de órgão empregador deverá ter carimbo do CNPJ da mesma.

4.4 Nenhum título receberá dupla valoração, não podendo ser pontuado para dois quesitos.

4.5 A classificação será efetivada através da pontuação dos títulos apresentados pelo candidato, conforme critérios definidos no edital.

4.6 Publicada a lista final de inscrições homologadas, nos termos do item 3.3. e 3.4 do presente Edital, a Comissão terá o prazo de dois dias para proceder à análise dos currículos e atribuir suas respectivas pontuações, consoante previsto no edital e encaminhar a Secretaria de Administração, que expedirá o respectivo Edital de divulgação preliminar das notas, publicando nos meios oficiais de divulgação do Município.

5. DOS RECURSOS

5.1 Da classificação preliminar dos candidatos e do gabarito oficial é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

5.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

5.3 No prazo de um dia a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

5.4 A lista final de selecionados e classificação será publicada no painel de publicações oficiais da Prefeitura de Tramandaí e em meio eletrônico.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

6.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação final, de acordo com a tabela abaixo:

Lei Municipal n.º 4.160/2018 – Secretaria Municipal da Saúde

Contrato: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

Titulação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Nível Técnico áreas Saúde, Educação e Assistência Social (apenas um)	10	10
* Ensino Superior Incompleto nas áreas Saúde, Educação ou Assistência Social (apenas um)	15	15
* Ensino Superior Completo na área Assistência Social (apenas um)	20	20
* Pós, Mestrado ou Doutorado na área Assistência Social (apenas um)	30	30
Experiência profissional comprovada por CTPS, Contratos Administrativos de Trabalho, Certidões de RH ou Setor de Pessoal	Até 06 meses - 05 De 06 a 12 meses - 10 De 12 a 36 meses - 20 Mais de 36 meses - 30	30
Cursos, Palestras, Congressos de Aperfeiçoamento, a contar de 2010, inclusive (apenas um)	Até 10 horas - 05 De 10 a 30 horas - 10 De 31 a 60 horas – 20 Mais de 61 horas 30	30

* A pontuação da escolaridade, níveis superior e pós, é apenas considerada pelo maior título.

6.2 Os candidatos classificados serão relacionados em uma lista, por ordem de classificação, segundo as microrregiões onde residem e irão desempenhar suas tarefas.

6.3. A chamada para firmar o Contrato será realizada pela exata ordem classificatória de cada Unidade, sendo seis na Tirolesa, seis na Cruzeiro do Sul, sete na São Francisco I, sete na Indianópolis, sete no Parque dos Presidentes e 16 na São Francisco II.

6.4. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

6.5. Apresentar idade mais avançada.

6.6. Sorteio em ato público.

6.7. O sorteio será realizado em local e horário previamente definidos pela Secretaria de Administração, a ser divulgado através de Edital, que será publicado nos painéis oficiais do Município, assim como no site da Prefeitura de Tramandaí.

6.8. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

7.DA CONVOCAÇÃO

7.1 A convocação obedecerá, rigorosamente, a ordem da classificação final obtida pelos candidatos, nas Unidades para as quais se inscreveram.

7.2 O candidato convocado deverá submeter-se, obrigatoriamente, à avaliação médica oficial, de caráter eliminatório.

7.3 **Somente será investido no cargo** o candidato que for julgado apto fisicamente para o exercício das funções e que houver concluído o Curso Introdutório de Formação de ACS, a ser promovido pelo próprio Município, nos dias 05 a 09 de março de 2018, pela manhã e tarde, com carga horária de 40 horas, no Auditório localizado no primeiro andar da Farmácia Municipal.

7.4 Quando da convocação, o candidato deverá entregar os documentos necessários a serem exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos do Município.

7.5 O candidato classificado e convocado para o trabalho, fica ciente que tem o prazo máximo de 03 (três) dias para entrar no exercício do cargo, caso contrário, perderá a vaga, ficando autorizada a convocação do próximo candidato por ordem de classificação.

8.PRAZO

8.1 O presente Processo Seletivo simplificado terá validade por, no máximo, seis meses, a contar da publicação do Edital de Classificação Final do Seletivo Simplificado.

9.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Secretaria de Administração expedirá Edital com a classificação final dos candidatos, para homologação do Senhor Prefeito.

9.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

9.3 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

9.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Procuradoria Jurídica Municipal.

9.5 Os candidatos aprovados, quando da assinatura do contrato deverão apresentar toda documentação exigida na legislação, referente a admissão na esfera pública, inclusive o Certificado de Conclusão do Curso Introdutório.

9.6 São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

- I – Currículo do Candidato
- II – Atribuições do Contrato
- III – Microáreas
- IV - Cronograma



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ, em 19 de fevereiro de 2018.

LUIZ CARLOS GAUTO DA SILVA
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ALZIRA LUIZA DA SILVA AGUIAR
Secretário de Administração



ANEXO I

CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo: _____

1.2 Filiação: _____

1.3 Nacionalidade: _____

1.4 Naturalidade: _____

1.5 Data de Nascimento: _____

1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____

2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____

2.4 Número do certificado de reservista: _____

2.5 Endereço Residencial: _____

2.6 Endereço Eletrônico: _____

2.7 Telefone residencial e celular: _____

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE

3.1 ENSINO FUNDAMENTAL

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.2 ENSINO MÉDIO

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.3 GRADUAÇÃO

Curso: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____



4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Tramandaí, _____ de fevereiro de 2018.

Assinatura do Candidato



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

ANEXO II

CONTRATO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício, desenvolvimento e execução de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal. Por Educação Popular em Saúde as práticas político-pedagógicas que decorrem das ações voltadas para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, estimulando o autocuidado, a prevenção de doenças e a promoção da saúde individual e coletiva a partir do diálogo sobre a diversidade de saberes culturais, sociais e científicos e a valorização dos saberes populares, com vistas à ampliação da participação popular no SUS e ao fortalecimento do vínculo entre os trabalhadores da saúde e os usuários do SUS.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Recrutamento: Processo Seletivo Simplificado.

Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais, inclusive em regime de plantão ou de trabalho em sábados, domingos e feriados, tendo o horário adequado às unidades de Saúde do Município, sempre respeitando o intervalo de uma hora mínima para o almoço e não podendo cumprir mais de seis horas seguidas.

Escolaridade: Ensino Médio Completo.

Idade: 18 anos completos à data da inscrição no Seletivo.

Outras Condições: Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo; e haver concluído, com aproveitamento, o curso de qualificação básica para a formação de ACS, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

ANEXO III

ESF TIROLESA	
MICROÁREA 01 AGENTE 01	LIMITES
	Av. Fernandes Bastos 1050 a 1298
	Saldanha da Gama 581 a 930
	Siqueira Campos 798 a 1257
	Manoel Cesário 1021 a 1313
	Trav. Farroupilha 100 a 160
	Av. Atlântica 1138 a 1479
	João Pereira Barbosa 430 a 708
	Rubem Berta 617 a 1127
MICROÁREA 02 AGENTE 02	LIMITES
	Av. Fernandes Bastos 1392 a 1582
	Saldanha da Gama 971 a 1133
	Siqueira Campos 1290 a 1497
	Josefino Nunes dos Santos 486 a 693
	Manoel Cesário 1380 a 1421
MICROÁREA 03 AGENTE 03	LIMITES
	Av. Fernandes Bastos 1618 a 1800
	Saldanha da Gama 1155 a 1343
	Siqueira Campos 1593 a 1924
	Abel Milanezzi 609 a 631
	Santa Cecília 550 a 621
MICROÁREA 04 AGENTE 04	LIMITES
	Av. Fernandes Bastos 1830 a 2080
	Saldanha da Gama 1383 até o final
	Siqueira Campos 1948 a 2319
	Apolinário Alves 526 a 687
	Fernando Ferrari 548 a 560
	Francisco Pereira – toda a rua



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

MICROÁREA 05 AGENTE 05	LIMITES
	Av. Fernandes Bastos 2170 a 3246
	Argentina 21 a 514
	França 95 a 130
	Itália 91 a 207

MICROÁREA 06 AGENTE 06	LIMITES
	Bélgica 68 a 240
	Paraguai 37 a 450
	Bolívia 07 a 139
	Itália 139 a 355
	Grécia 10 a 145
	Uruguai 10 a 30
	Colômbia 20 a 35
	Chile 185 a 320
	Congo 10 a 30
	México – toda a rua

USF CRUZEIRO DO SUL

MICROÁREA 01 AGENTE 01	LIMITES
	Trav. São João 47 a 222
	Av. Fernandes Bastos – RS030 – 5189 a 6601
	João Batista Dielh 187 a 315
	São Jerônimo 41 a 241
	São Jorge 126 a 200
	São Paulo 623 a 750
	Manoel da Silva Mendes 474 a 1143
	Antônio Souza Borba 56 a 184

MICROÁREA 02 AGENTE 02	LIMITES
	Antônio de Souza Borba - entre Solon Padilha e Manoel da Silva
	São Paulo – entre Solon Padilha e Manoel da Silva Mendes – 851 a 931
	São Paulo – entre Solon Padilha e Manoel da Silva Mendes – 64
	São Paulo – entre Solon Padilha e Manoel da Silva Mendes – 37



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

	Manoel Gomes da Rosa – entre Solon Padilha e Manoel da Silva 800
	Manoel José Mendes – entre Solon Padilha e Manoel da Silva Me
	Solon Padilha 344 a 1273
	Manoel da Silva Mendes / com Micro 01 -1384 a 1438 e 1155 a 1511
	Manoel da Silva Mendes até a Valdemar Pires dos Santos 43 a 112
	Trav. Walter Elias da Silveira - entre Manoel José Mendes até a N Rosa – 406 a 362 e 379 a 317
	Manoel José Mendes - Acesso 01 - 348 a 382
	José Mendes - Acesso 02 - 541 a 561

MICROÁREA 03 AGENTE 03	LIMITES
	Armando Gomes de Oliveira - Divisa RS-030 com Lourdes de Lima Manito).
	Lourdes de Lima Manito - Divisa Rio Camarão com Camping Lagoa e Mar
	Rosalino Reis de Souza - Divisa Rio Camarão com Carlos Alberto Weisheimer
	Carlos Alberto Weisheimer - Divisa Rosalina Reis de Souza com Lourdes de Lima Manito
	RS - 030 - Divisa Telas Gaúcha
	Santo Inácio - Divisa RS - 030 com rua sem saída

MICROÁREA 04 AGENTE 04	LIMITES
	rua 02 até a rua 22
	rua 07 até a rua 22
	rua 19 até a rua 22
	rua 11 até a rua 15
	rua 13 até a rua 15
	rua 15 até a rua 02
	rua 08 até a rua 15
	rua 09 até a rua 16
	rua 16 até a rua 02
	rua 17 até a rua 10
	rua 18 da rua 07 até a 02
	rua 19 até RS 030
	rua 20 até RS 030



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

	rua 21 até RS 030
	rua 22 até a rua 10

MICROÁREA 05 AGENTE 05	LIMITES
	RS – 030 - rua 22 até a 10
	RS – 030 - rua 23 até a 02
	RS - 030 rua 24 até a 02
	Rua 10 - da rua 22 a 26
	Av. 01 - da rua 14 a 26
	rua 05 até a 25
	rua 24 até a 05
	Av. 01 até a 02
	Rua 22 - da rua 02 até a Av. 01
	rua 7 até rua 22
	rua 12
	rua 4 até Av. 1
	RS - 030 até a Av.1

MICROÁREA 06 AGENTE 06	LIMITES
	Estrada da Estância Velha 1285 a 5701
	Estrada do Carrachi 735
	Travessa Passo do Paulo 543 a 5701
	Beco do Flexa 960 [1] a 960 [4]
	Morro do Salazar

ESF SÃO FRANCISCO I

MICROÁREA 01 AGENTE 01	LIMITES
	Antônio José de Freitas 458 a 763
	Coca Barcelos 178 a 806
	Barão de Guaíba 539 a 930
	Madalena da Conceição 157 a 805
	Pernambuco 1149 a 1759
	Militão de Almeida 977 a 1560
	Fernandes Bastos 2055 a 2687
	Belém 540 a 792
	Edu Chaves 559 a 810



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

	Alda Mendes 101 a 473
	Gedir Antônio Franzen 82 a 385

MICROÁREA 02 AGENTE 02	LIMITES
	Egon Hoffmeister 211 a 384
	Rebouças 320 a 977
	Vergueiros 530 a 965
	Emancipação 2268 a 2790
	Osvaldo Bastos 12 a 139
	Barros Cassal 10 a 140
	Osvaldo Aranha 345 a 485 só ímpares
	Gamboa 10 a 500

MICROÁREA 03 AGENTE 03	LIMITES
	Rebouças 1096 a 1378
	Vergueiros 1021 a 1380
	Domingos de Moraes 1152 a 1517
	Alberto Pasqualini 573 a 657
	Silveira Martins 661 a 680
	Osvaldo Aranha 518 a 540

MICROÁREA 04 AGENTE 04	LIMITES
	Coca Barcelos 1055 a 1428
	Eleodoro Franzen 35 a 521
	Egon Hoffmeister 400 a 889
	Emancipação 2780 a 3267
	Alberto Pasqualini 107 a 429
	Osvaldo Aranha 240 a 350
	Amadeu Rossi a partir do 125
	Silveira Martins 185 a 216

MICROÁREA 05 AGENTE 05	LIMITES
	Protásio Alves 1794 a 1940 pares
	Domingo de Moraes 396 a 1094 pares
	Domingo de Moraes 397 a 1091 ímpares



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

	Oswaldo Aranha 505 a 675 ímpares
	Gamboia 489 a 597
	Oswaldo Bastos 145 a 280
	Barros Cassal 160 a 1350
	Geraldo Santana 434 a 1002 ímpares
	Geraldo Santana 453 a 987 pares
	Castro Alves 400 a 940

MICROÁREA 06 AGENTE 06	LIMITES
	Geraldo Santana 997 a 1399 ímpares
	Geraldo Santana 1040 a 1420 pares
	Castro Alves 1035 a 1293 ímpares
	Castro Alves 1028 a 1336 pares
	Padre Réus 1283 a 1617 ímpares
	Padre Réus 1294 a 1650 pares
	Santo Amaro 959 a 1117 ímpares
	Santo Amaro 958 a 1134 pares
	Santos Dumont 3301 a 3515 ímpares
	Santos Dumont 3316 a 3850 pares
	Flores da Cunha 4180 a 4310
	Alberto Pasqualini 745 a 905 ímpares
	Silveira Martins 841 a 1115 ímpares
	Silveira Martins 850 a 1090 pares
	Oswaldo Aranha 648 a 850 pares

MICROÁREA 07 AGENTE 07	LIMITES
	Castro Alves 403 a 933
	Padre Réus 685 a 1203 ímpares
	Padre Réus 686 a 1218 pares
	Santo Amaro 256 a 921 pares
	Santo Amaro 413 a 921 ímpares
	Barros Cassal 406 a 700 pares
	Barros Cassal 405 a 697 ímpares
	Protásio Alves 1994 a 2404 pares
	Santos Dumont 2715 a 3315 ímpares
	Santos Dumont 2814 a 3290 pares



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

	Oswaldo Aranha 689 a 897 ímpares
	Gamboa 687 a 929 ímpares
	Gamboa 716 a 956 pares
	Oswaldo Bastos 333 a 541 ímpares
	Oswaldo Bastos 404 a 520 pares
	Flores da Cunha 3200 a 4096 pares

ESF INDIANÓPOLIS

MICROÁREA 01 AGENTE 01	LIMITES
	Sidnei Ferri 125 a 337
	Otávio Rodolfo dos Santos 48 a 176
	Hildebrando Pinheiro Veloso 140 a 387
	Claiton Hoffmeister 425 a 621
	Av. Fernandes Bastos 4375 a 4499
	Bruno Oscar Koetz 560 a 813

MICROÁREA 02 AGENTE 02	LIMITES
	Santa Catarina 301 a 676
	Sidnei Ferri 367 a 667
	Otávio Rodolfo dos Santos 200 a 517
	Hildebrando Pinheiro Veloso 404 a 559
	Claiton Hoffmeister 690 a 875
	Bruno Oscar Koetz 817 a 935
	Trav. Walter Azevedo 670 a 690

MICROÁREA 03 AGENTE 03	LIMITES
	Manoel José Filho 543 a 603
	Santa Catarina 714 a 844
	Sidnei Ferri 709 a 1063
	Otávio Rodolfo dos Santos 549 a 763
	Hildebrando Pinheiro Veloso 586 a 900
	Claiton Hoffmeister 937 a 1224
	Bruno Oscar Koetz 955 a 1264
	Walter Azevedo Fonseca 467 a 876

MICROÁREA 04 AGENTE 04	LIMITES
---	----------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

	Manoel José Filho 570 a 1124
	Santa Catarina 873 a 1392
	Sidnei Ferri 836 a 1701
	Otávio Rodolfo dos Santos 1490 a 1700
	Santa Inês 16 a 779
	Rua J 39 a 93
	Rua P 830
	Davi Migotto 51 a 110

MICROÁREA 05 AGENTE 05	LIMITES
	Manoel José Filho 1150 a 1275
	Santa Catarina 1400 a 1479
	Sidnei Ferri 1804 a 1878
	Otávio Rodolfo dos Santos 1563 a 1863
	Hildebrando Pinheiro Veloso 977 a 1479
	Claiton Hoffmeister 1300 a 1781
	Bruno Oscar Koetz 1297 a 1781
	João Arthur Kirsh 13 a 99
	Rua J 138 a 180

MICRO ÁREA 06 AGENTE 06	LIMITES
	Manoel José Filho 1320 a 1454
	Santa Catarina 1530 a 1563
	Sidnei Ferri 1870 a 3022
	Otávio Rodolfo dos Santos 1870 a 2290
	Hidelbrando Pinheiro Veloso 1473 a 1957
	Claiton Hoffmeister 1825 a 2413
	Bruno Oscar Koetz 1825 a 2413
	João Arthur Kirsh 30

MICRO ÁREA 07 AGENTE 07	LIMITES
	Francisco Thomaz do Nascimento 395 a 1318
	Angélica Dihel 240 a 1260
	Ondina Silveira de Oliveira 01 a 179
	Trav. C 789 a 961
	Rua D 40 a 312



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

	Trav. Jânio 1142 a 1237
	Trav. F 100 a 165
	Trav. G 201 a 263
	Av. João de Magalhães 3151

ESF PARQUE DOS PRESIDENTES

MICRO ÁREA 01 AGENTE 01	LIMITES
	Juscelino Kubitschek 35 a 420
	João Goulart 25 a 400
	Flores da Cunha 6938 a 7044
	Antônio Isabel de Oliveira 376 a 660
	Sete de Setembro 1488 a 2136
	Antônio Fernandes da Costa 1478 a 1768
	Marquês do Herval 12 a 328
	Vênus 300 a 361
	Sol 309 529
	Marte 550 a 600
	Marcílio Dias 4006 a 4246
	Manoel José Luiz 125 a 760
	Andrade Neves 797 a 984
	Marechal Mallet 834 a 649
	Av. Beira Mar 780
	Três de Outubro 806 a 875
	João de Magalhães 75 a 1337
	Feliciano Bernardes Pereira 1399 a 1665
	São Marcos 775 a 845

MICRO ÁREA 02 AGENTE 02	LIMITES
	Rodrigues Alves 124 a 825
	Afonso Pena 25 a 795
	Mal. Hermes da Fonseca 14 a 735
	Feliciano Bernardes Pereira 600 a 1050
	São Marcos 273 a 432
	João de Magalhães 1755
	Emílio Garrastazu Médici 710 a 1010

MICRO ÁREA 03	LIMITES
---------------	---------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

AGENTE 03	
	João de Magalhães 1715
	São Marcos 323 a 384
	Feliciano Bernardes Pereira 280 a 550
	Emílio Garrastazu Médici 383 a 490
	Eugênio Fernandes Neto 12 a 715
	Campos Sales 43 a 980
MICRO ÁREA 04 AGENTE 04	LIMITES
	Av. Antônio Machado da Silveira 21 a 171 e 26 a 216
	São Marcos 219 a 312
	Nilo Peçanha 432 a 507
	Feliciano Bernardes Pereira 257 a 290
	General João Batista Figueredo 98 a 279
	Antônio Desa 37 a 885
	10 de Novembro 340 a 439
	Emílio Garrastazu Médici 640 a 801
MICRO ÁREA 05 AGENTE 05	LIMITES
	Mal. Floriano Peixoto – a contar do 885
	Acelino Silveira de Aguiar 144 a 870
	São Marcos 10 a 332
	Feliciano Bernardes Pereira 98 a 106
	Veneza 1591 a 756
	Acelino de Aguiar 144 a 870
	João de Magalhães – a contar do 2005
	Feliciano Bernardes Pereira 1365 a 172
MICRO ÁREA 06 AGENTE 06	LIMITES
	Mal. Deodoro da Fonseca 801 a 1421
	Salvador Pereira Guimarães 944 a 1903
	10 de Novembro 58, 157, a 1068
	João de Magalhães 2145, 2167 a 2155
	Feliciano Bernardes Pereira 36, 37 a 47
	Santa Clara (beco) 1465 a 1590
	Trav. Itamar Franco 1460



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

	Emílio Garrastazu Médici 1422 a 1508
--	--------------------------------------

MICRO ÁREA 07 AGENTE 07	LIMITES
	Venceslau Braz 24 a 650
	Epitácio Pessoa 45 a 590
	Washington Luiz 122 a 690
	Mal. Eurico Gaspar Dutra 225 a 85
	Feliciano Bernardo Pereira 820 a 940
	Arthur Bernardes Pereira 465 a 600
	São Marcos 590 a 695

SÃO FRANCISCO II	
MICROÁREA 01 AGENTE 01	LIMITES
	Salvador Guimarães - da Rua 11 até a João de Magalhães
	Rua 16 - da Salvador Guimarães até a Mário Totta
	Rua 15 - da Salvador Guimarães até a Mário Totta
	Rua 10 - Salvador Pereira Guimarães a Rua 02
	Rua 11 - Rua Salvador Pereira Guimarães a Rua 02
	Rua 09 - Rua Salvador Pereira Guimarães a Rua 02

MICROÁREA 02 AGENTE 02	LIMITES
	Rua 08 – Salvador Pereira Guimarães a Mário Totta
	Rua 07 – Mário Totta a Rua 02
	Rua 02 – Rua 08 a Rua 11
	Mário Totta – Rua 07 a João De Magalhães
	João de Magalhães - Mário Totta a Salvador Pereira Guimarães
	Rua Salvador Pereira Guimarães - Rua 11 a Rua 13

MICROÁREA 03 AGENTE 03	LIMITES
	Rua 01 – da Alberto Pasqualini a Rua 13
	Rua 02 – da Alberto Pasqualini Rua 11
	Rua 03 – da Alberto Pasqualini a Rua 07
	Rua 04 - da Alberto Pasqualini a Rua 03
	Rua 05- da Alberto Pasqualini a Rua 03
	Rua 06 – da Mário Totta a Rua 02



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

MICROÁREA 04 AGENTE 04	LIMITES
	Rua 12 da Salvador Pereira Guimarães a Rua 02
	Rua 13 da Salvador Pereira Guimarães a Rua 02
	Rua Mário Totta da Av. Alberto Pasqualini a Rua 07
	Av. Alberto Pasqualini da Mário Totta a Rua 01
	João de Magalhães - da Prudente de Moraes a Mário Totta
	Santa Clara - da João de Magalhães a João XXIII
MICROÁREA 05 AGENTE 05	LIMITES
	Prudente de Moraes até a Rua João XXIII
	Princesa Isabel – da Prudente de Moraes a Mário Totta
	Santo Onofre – da Prudente de Moraes a Mário Totta
	Sueli Vacari – da Prudente de Moraes a Mário Totta Travessa
	João XXIII– da Prudente de Moraes a Mário Totta
	João de Magalhães - da Estilac Leal 1 até a Prudente de Moraes
MICROÁREA 06 AGENTE 06	LIMITES
	Assis Brasil – da João de Magalhães a João XXIII
	Antônio Desa – da João de Magalhães a João XXIII
	João XXIII – da Prudente de Moraes a Estilac Leal 1
	Santo Onofre – Prudente de Moraes a Estilac Leal 1
	Princesa Isabel Prudente de Moraes a Antônio Desa
	Trav. Nei Ramos - da Assis Brasil a Antônio Desa
MICROÁREA 07 AGENTE 07	LIMITES
	João de Magalhães da Cristóvão Colombo a Estilac Leal 1
	Estilac Leal 1 da João de Magalhães a Nordeste
	Honório Lemos da João de Magalhães a Nordeste
	Santa Fé da Estilac Leal 1 a Rebouças
	Nordeste da Cristóvão Colombo aRebouças
MICROÁREA 08 AGENTE 08	LIMITES
	Rua Estilac Leal 1 da Nordeste a Alberto Pasqualini



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

	Honório Lemos da Nordeste a Alberto Pasqualini
	Cristóvão Colombo da Nordeste a Alberto Pasqualini
	Alberto Pasqualini da Rebouças a Estilac Leal 1
MICROÁREA 09 AGENTE 09	LIMITES
	Nordeste da Cristóvão Colombo a Estilac Leal 1
	Nove de Julho da Cristóvão Colombo a Estilac Leal 1
	Trav. Otávio Rocha da Estilac Leal 1 a Honório Lemos
	Rebouças da Nordeste a Alberto Pasqualini
	Vergueiros da Nordeste a Alberto Pasqualini
MICROÁREA 10 AGENTE 10	LIMITES
	Domingos De Moraes da Nordeste a Alberto Pasqualini
	Nordeste da Rebouças a Domingos de Moraes
	Nove De Julho da Cristóvão Colombo a Domingos de Moraes
	Alberto Pasqualini da Cristóvão Colombo a Domingos de Moraes
MICROÁREA 11 AGENTE 11	LIMITES
	Rebouças da João de Magalhães a Nordeste
	Vergueiros da João de Magalhães a Nordeste
	Domingos de Moraes da João de Magalhães a Nordeste
	João de Magalhães da Cristóvão Colombo a Domingos de Moraes
	Geraldo Santana da João de Magalhães a Nordeste
	Castro Alves da João de Magalhães a Nordeste
	Padre Réus da João de Magalhães a Nordeste
MICROÁREA 12 AGENTE 12	LIMITES
	Santa Fé da Geraldo Santana a Padre Réus
	Nordeste da Geraldo Santana a Domingos De Moraes
	João de Magalhães da Domingos De Moraes a Santo Amaro
	Santa Fé da Rebouças a Geraldo Santana
	Geraldo Santana da Nordeste a Alberto Pasqualini
	Castro Alves da Nordeste a Alberto Pasqualini
	Padre Réus da Nordeste a Alberto Pasqualini
	Nove de Julho da Domingos de Moraes a Padre Réus



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

	Alberto Pasqualini da Domingos de Moraes a Padre Réus
MICROÁREA 13 AGENTE 13	LIMITES
	Santo Amaro da João de Magalhães a Alberto Pasqualini
	Santos Dumont da Nordeste a Alberto Pasqualini
	Nordeste da Padre Réus a Flores da Cunha
	Nove de Julho da Padre Réus a Flores Da Cunha
	Otávio Rocha da Santos Dumont a Flores da Cunha
	Alberto Pasqualini da Padre Réus a Flores Da Cunha
MICROÁREA 14 AGENTE 14	LIMITES
	Santos Dumont da João de Magalhães a Nordeste
	João de Magalhães da Santos Dumont a Beira Mar
	Antônio Izabel de Oliveira da João de Magalhães a Santa Fé
	Sete de Setembro da João de Magalhães a Santa Fé
	Marquês do Herval da João de Magalhães a Santa Fé
MICROÁREA 15 AGENTE 15 e 16	LIMITES
	Marcílio Dias da João de Magalhães a Santa Fé
	Manoel José Dias da João de Magalhães a Santa Fé
	Andrade Neves da João de Magalhães a Santa Fé
	Santa Fé da Santos Dumont a Beira Mar
	Beira Mar da João De Magalhães a Santa Fé



ANEXO IV

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Descrição	Prazo	Data
Abertura das Inscrições	3 dias	20 a 22/02/2018
Homologação das Inscrições	1 dia	23/02/2018
Análise dos currículos / critério de desempate	2 dias	26 e 27/02/2018
Publicação da Classificação Preliminar	1 dia	28/02/2018
Recursos da classificação	1 dia	01/03/2018
Manifestação da Comissão nos Recursos e publicação da Classificação Final	1 dia	02/03/2018